



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodor
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano
Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
1º Secretário – Elias Souza de Rezende
2º Secretário – Vital Alves dos Santos
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

PORTARIA Nº 020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

“Nomeia o membro da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Rochedo/MS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade, resolve:

Art. 1º. Nomear Sr. **CLEBER AUGUSTO DE ALMEIDA**, o membro da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da

Art. 2º. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Rochedo/MS;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VI - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, se for o caso;

Art. 3º. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis:

I - Classificar os bens e emplaquetá-los;

II - Elaborar relatório de livro inventário, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para a Contabilidade para o fechamento das contas de gestão do exercício de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 14 de dezembro 2020.

OSVALDO DE FIGUEIREDO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

PORTARIA Nº 007/2020

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SEGURADO ROBERTO DA CONCEIÇÃO RAMOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a **partir de 16 de Dezembro de 2020**, para o segurado Sr. **Roberto da Conceição Ramos**, ocupante do Cargo de Motorista cat. D, Símbolo: QP, Classe: F, Nível: II, do Anexo I, da Lei Complementar nº 038/2015 (*Plano de Cargos e Salários do Município de Rochedo/MS*, no valor de **R\$ 403,98 (quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos)**, com proventos proporcionais conforme Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 54 e 55, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 92, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

§ 2º - O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementado toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve Art. 40, §2º, Constituição Federal (redação dada pela EC 103/2019); c/c art. 105, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 16 de Dezembro de 2020

Maxwell de Oliveira Marchetti

Diretor Presidente

Mat.: 85

PORTARIA Nº 008/2020

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SEGURADO ERNESTO GOMES LUZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a partir de 16 de Dezembro de 2020, para o segurado Sr. **ERNESTO GOMES LUZ**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo: QP, Classe: I, Nível: III, do Anexo I, da Lei Complementar nº 038/2015 (*Plano de Cargos e Salários do Município de Rochedo/MS*, no valor de **R\$ 567,37 (Quinhentos e sessenta e**

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 3

sete reais e trinta e sete centavos), com proventos proporcionais conforme Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c os arts. 54 e 55, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 92, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

§ 2º - O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementado toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve Art. 40, §2º, Constituição Federal (redação dada pela EC 103/2019); c/c art. 105, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 16 de Dezembro de 2020

Maxwell de Oliveira Marchetti

Diretor Presidente

Mat.: 85

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação Nº 005/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS E PALESTRAS PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DISPENSA nº 005/2020

PROCESSO Nº 005/2020

FAVORECIDO: **CREDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI**

VALOR: **R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)** de valor global, **R\$650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)** iguais e sucessivas mensais.

Rochedo/MS, 16 de Dezembro de 2020.

MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI

Diretor Presidente

PREV ROCHEDO

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 3